



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 99/2024, de autoria do **Executivo**, que “Dispõe sobre a concessão da revisão de perdas inflacionárias aos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, bem como revisão e valorização de seus benefícios, e dá outras providências”.

A **Emenda** em exame é de autoria do Nobre Edil João Donizeti Silvestre, **Líder do Governo**, nos termos do 74-A, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno, com pertinência temática e sem aumento de despesas.

A Emenda 01 pretende apenas alterar **parágrafo único do art. 1º, do PL**, visando determinar o mês de março de 2024, ao invés de abril, como período indicado para pagamento retroativo, da revisão prevista pelo *caput* do dispositivo.

Sendo assim, **nada a opor** à Emenda nº 01 ao PL nº 99/2024.

S/C., 26 de março de 2024.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente-Relator

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003900340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 26/03/2024 11:01

Checksum: **D3180205CB731B1FD9846B6BA33615B9006C35CCE9E0122F559A8806A4F37D51**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 26/03/2024 11:14

Checksum: **C55AED9471BAB2A55D26175FCEEFBFCB2D8A778C145AE67E52F82104AC952ABB**

